LEI Nº 6.266 – DE 29 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Poder Executivoa celebrar Convênio com a Associação Evangélica Lar Ebenezer.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com a Associação Evangélica Lar Ebenezer, entidade declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 4.674, de 24 de maio de 2.005, possuidora do CNPJ nº 07.331.995/0001-64, com sede à Rua Santa Juliana, 400, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R4 30.000,00 (trinta mil reais) a serem liberados em 06 (seis) parcelas mensais, no valor individual de R4 5.000,00 (cinco mil reais),s endo a primeira, no ato da assinatura do convênio e, ainda, ceder-lhe, com ônus para o órgão de origem, dois profissionais da área de saúde, um fisioterapeutya e um enfermeiro, para prestarem serviços junto à referida associação.

Parágrafo único. Constitui-se objeto do convênio ora autorizado, estabelecer-se a mútua cooperação entre as partes, de forma a oportunizar a entidade otimizar o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, notadamente abrigo a pessoas da terceira idade.

Art. 2º. Os profissionais cedidos realizarão jornada de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, e receberão todas as vantagens de natureza pessoal, como se estivessem no órgão de origem.

Parágrafo único. Mensalmente a Associação enviará à Secretaria Municipal de Saúde informativo da produtividade, e da assiduidade dos profissionais cedidos.

Art. 3º. As despesas com salário e encargos dos profissionais cedidos não serão computadas, como despesas da setorial saúde, para efitos do disposto na Emenda à Constituição da República, de nº 29.

Art. 4º. Para ocorrer às despesas previstas na presente Lei serão utilizados recursos consignados ao orçamento vigente, na dotação orçamentária sob o número de ficha 920.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão